

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2131-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 22 de Maio de 2023

1

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.335

de 16 de maio de 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 09/2023)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 1.288/21 (PPA – 2022/2025), alteração da Lei Complementar nº 1.311/22 (LDO/2023) ”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados e incluídos nos Anexos II, III da Lei Complementar nº 1.288, de 28 de setembro de 2021 – Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2022 a 2025, os seguintes projetos e objetivos:

Anexo II – Descrição dos Programas, Metas e Custos PPA

Controle: Alteração
Unidade Responsável: 02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Programa: 0012 - OBRAS E SERVICOS MUNICIPAIS
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: IMPLEMENTAR FOMENTAR E MANTER OBRAS E SERVICOS PUBLICOS QUE VIABILIZEM CONSTRUÇOES E REPAROS DE PEQUENO MEDIO E GRANDE PORTES QUE SIRVAM A CONSECUCAO DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRACAO PUBLICA BEM COMO A SATISFACAO DAS NECESSIDADES SOCIAIS BASICAS DO CIDADAO
Justificativa: ESTABELECIMENTO DE ESTRATEGIAS DE ACOES PARA QUE DENTRO DE UM CRONOGRAMA PRECISO O CONJUNTO DE OBRAS PROPOSTAS POR CADA DEPARTAMENTO DIRETAMENTE INTERESSADO POSSA SE EFETIVAR ATRAVES DE ACOES CONCRETAS DO PODER PUBLICO MUNICIPAL INCLUSIVE POR MEIO DE POSSIVEIS PARCERIAS QUE VENHAM A SE ESTABELECEER

Metas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA ÁREA	03	0,00	100,00

Metas por Exercício

2022	2023	2024	2025
100,00	100,00	100,00	100,00

Custo Financeiro

2022	2023	2024	2025
R\$ 77.141.897,21	R\$ 62.446.193,39	R\$ 24.390.500,00	R\$ 25.423.600,00

Total do Programa: **R\$ 189.402.190,60**

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2131-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 22 de Maio de 2023

2

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.335
de 16 de maio de 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 09/2023)

**Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao
Desenvolvimento do Programa Governamental
PPA**

Controle: Alteração

Unidade Executora: 02.12.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Função de Governo: 15 - URBANISMO

Subfunção de Governo: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA

Programa: 0012 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: IMPLEMENTAR FOMENTAR E MANTER OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS QUE VIABILIZEM CONSTRUÇÕES E REPAROS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTES, QUE SIRVAM À CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO À SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES SOCIAIS BÁSICAS DO CIDADÃO.

Justificativa: ESTABELECIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE AÇÕES PARA QUE DENTRO DE UM CRONOGRAMA PRECISO, O CONJUNTO DE OBRAS PROPOSTAS POR CADA DEPARTAMENTO DIRETAMENTE INTERESSADO POSSA SE EFETIVAR ATRAVÉS DE AÇÕES CONCRETAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, INCLUSIVE POR MEIO DE POSSÍVEIS PARCERIAS QUE VENHAM A SE ESTABELECEER.

Ações/Metas					
Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1.003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	Projeto	OBRAS	UNIDADE		
1.018 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ÁREAS	Projeto		UNIDADE		
Metas e Custo Financeiro por Exercício					
Ação		2022	2023	2024	2025
1.003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 1.457.053,64	R\$ 14.306.103,51	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
1.018 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ÁREAS	Meta	15,00	15,00	15,00	15,00
	Valor	R\$ 50.000,00	R\$ 633.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
		R\$ 1.507.053,64	R\$ 14.939.103,51	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00
		Total do Programa:			R\$ 17.746.157,15

Art. 2º Ficam alterados e incluídos nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 1.311, de 30 de agosto de 2022 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, os seguintes projetos e objetivos:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2131-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 22 de Maio de 2023

3

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.335 de 16 de maio de 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 09/2023)

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos **LDO**

Controle: Alteração

Unidade Responsável: 02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Programa: 0012 - OBRAS E SERVICOS MUNICIPAIS

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: IMPLEMENTAR FOMENTAR E MANTER OBRAS E SERVICOS PUBLICOS QUE VIABILIZEM CONSTRUÇOES E REPAROS DE PEQUENO MEDIO E GRANDE PORTES QUE SIRVAM A CONSECUCAO DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRACAO PUBLICA BEM COMO A SATISFACAO DAS NECESSIDADES SOCIAIS BASICAS DO CIDADAO

Justificativa: ESTABELECIMENTO DE ESTRATEGIAS DE ACOES PARA QUE DENTRO DE UM CRONOGRAMA PRECISO O CONJUNTO DE OBRAS PROPOSTAS POR CADA DEPARTAMENTO DIRETAMENTE INTERESSADO POSSA SE EFETIVAR ATRAVES DE ACOES CONCRETAS DO PODER PUBLICO MUNICIPAL INCLUSIVE POR MEIO DE POSSIVEIS PARCERIAS QUE VENHAM A SE ESTABELECEER

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
ATENDIMENTO DA DEMANDA OPERACIONAL DA ÁREA	03	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício:

R\$ 62.446.193,39

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa **Governamental LDO**

Controle: Alteração

Unidade Executora: 02.12.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Função de Governo: 15 - URBANISMO

Subfunção de Governo: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA

Programa: 0012 - OBRAS E SERVICOS MUNICIPAIS

Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo

Objetivo: IMPLEMENTAR FOMENTAR E MANTER OBRAS E SERVICOS PUBLICOS QUE VIABILIZEM CONSTRUÇOES E REPAROS DE PEQUENO MEDIO E GRANDE PORTES QUE SIRVAM A CONSECUCAO DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRACAO PUBLICA BEM COMO A SATISFACAO DAS NECESSIDADES SOCIAIS BASICAS DO CIDADAO

Justificativa: ESTABELECIMENTO DE ESTRATEGIAS DE ACOES PARA QUE DENTRO DE UM CRONOGRAMA PRECISO O CONJUNTO DE OBRAS PROPOSTAS POR CADA DEPARTAMENTO DIRETAMENTE INTERESSADO POSSA SE EFETIVAR ATRAVES DE ACOES CONCRETAS DO PODER PUBLICO MUNICIPAL INCLUSIVE POR MEIO DE POSSIVEIS PARCERIAS QUE VENHAM A SE ESTABELECEER

Ações e Metas



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2131-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 22 de Maio de 2023

4

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.335

de 16 de maio de 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 09/2023)

Ação: 1.003 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS
Tipo: Projeto
Produto: OBRAS
Unidade de Medida: UNIDADE Índice Recente: 0,00 Índice Futuro: 0,00

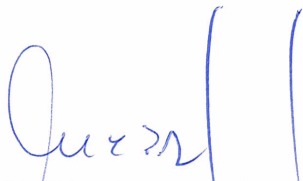
Ação: 1.018 - DESAPROPRIACAO E AQUISICAO DE AREAS
Tipo: Projeto
Produto:
Unidade de Medida: UNIDADE Índice Recente: 0,00 Índice Futuro: 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

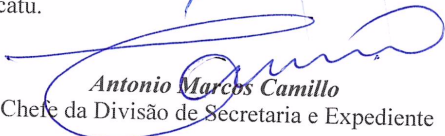
Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.003 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS	100,00	R\$ 14.306.103,51
1.018 - DESAPROPRIACAO E AQUISICAO DE AREAS	15,00	R\$ 633.000,00
Total do programa para o exercício de 2023:		R\$ 14.939.103,51

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de maio de 2023.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de maio de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2131-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 22 de Maio de 2023

5

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.336

de 16 de maio de 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 10/2023)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 1.288/21 (PPA – 2022/2025), alteração da Lei Complementar nº 1.311/22 (LDO/2023) ”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados e incluídos nos Anexos II, III da Lei Complementar nº 1.288, de 28 de setembro de 2021 – Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2022 a 2025, os seguintes projetos e objetivos:

Anexo II – Descrição dos Programas, Metas e Custos **PPA**

PPA

Controle:	Alteração		
Unidade Responsável:	02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Programa:	0004 - SERVICOS DE EDUCACAO BASICA		
Tipo:	Finalístico	Natureza:	Contínuo
Objetivo:	ASSEGURAR A TODOS OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL INCLUINDO OS COM NECESSIDADES ESPECIAIS A PERMANENCIA E O PERCURSO ESCOLAR COM ACOES QUE IMPLEMENTEM PROGRAMAS DE ALFABETIZACAO E MELHORIA CONSTANTE NA QUALIDADE DOS RECURSOS DIDATICOS E PEDAGOGICOS		
Justificativa:	ATENDIMENTO DOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADAO BOTUCATUENSES MELHORANDO SEU CONHECIMENTO DAS MATERIAS BASICAS		

Metas			
Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO A DEMANDA ESCOLAR	01	0,00	95,00

Metas por Exercício			
2022	2023	2024	2025
95,00	95,00	95,00	95,00

Custo Financeiro			
2022	2023	2024	2025
R\$ 137.267.706,80	R\$ 180.222.282,08	R\$ 130.281.150,00	R\$ 134.950.800,00

Total do Programa:	R\$ 582.721.938,88
--------------------	--------------------

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2131-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 22 de Maio de 2023

6

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.336

de 16 de maio de 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 10/2023)

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental PPA

Controle: Alteração

Unidade Executora: 02.04.02 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Função de Governo: 12 - EDUCACAO

Subfunção de Governo: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0004 - SERVICOS DE EDUCACAO BASICA

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: ASSEGURAR A TODOS OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL INCLUINDO OS COM NECESSIDADES ESPECIAIS A PERMANENCIA E O PERCURSO ESCOLAR COM ACOES QUE IMPLEMENTEM PROGRAMAS DE ALFABETIZACAO E MELHORIA CONSTANTE NA QUALIDADE DOS RECURSOS DIDATICOS E PEDAGOGICOS

Justificativa: ATENDIMENTO DOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADAO S BOTUCATUENSES MELHORANDO SEU CONHECIMENTO DAS MATERIAS BASICAS

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1.003 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS	Projeto	OBRAS	UNIDADE		
2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA	Atividade		UNIDADE		

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2022	2023	2024	2025
1.003 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 155.000,00	R\$ 2.106.000,00	R\$ 155.000,00	R\$ 155.000,00
2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA	Meta	95,00	95,00	95,00	95,00
	Valor	R\$ 73.839.597,80	R\$ 98.056.110,17	R\$ 71.692.150,00	R\$ 74.228.400,00
		R\$ 73.994.597,80	R\$ 100.162.110,17	R\$ 71.847.150,00	R\$ 74.383.400,00
		Total do Programa:			R\$ 320.387.257,97

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental PPA

Controle: Alteração

Unidade Executora: 02.04.02 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Função de Governo: 12 - EDUCACAO

Subfunção de Governo: 365 - EDUCACAO INFANTIL

Programa: 0004 - SERVICOS DE EDUCACAO BASICA

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: ASSEGURAR A TODOS OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL INCLUINDO OS COM NECESSIDADES ESPECIAIS A PERMANENCIA E O PERCURSO ESCOLAR COM ACOES QUE IMPLEMENTEM PROGRAMAS DE ALFABETIZACAO E MELHORIA CONSTANTE NA QUALIDADE DOS RECURSOS DIDATICOS E PEDAGOGICOS



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2131-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 22 de Maio de 2023

7

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.336

de 16 de maio de 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 10/2023)

Justificativa:

ATENDIMENTO DOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS BOTUCATUENSES MELHORANDO SEU CONHECIMENTO DAS MATERIAS BASICAS

Ações/Metas					
Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1.003 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS	Projeto	OBRAS	UNIDADE		
2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA	Atividade		UNIDADE		
Metas e Custo Financeiro por Exercício					
Ação		2022	2023	2024	2025
1.003 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 102.000,00	R\$ 2.158.211,16	R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00
2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA	Meta	95,00	95,00	95,00	95,00
	Valor	R\$ 39.565.607,10	R\$ 50.983.960,75	R\$ 35.836.000,00	R\$ 37.227.400,00
		R\$ 39.667.607,10	R\$ 53.142.171,91	R\$ 35.938.000,00	R\$ 37.329.400,00
Total do Programa:					R\$ 166.077.179,01

Anexo II – Descrição dos Programas, Metas e Custos PPA

Controle: Alteração

Unidade Responsável: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 0005 - MERENDA ESCOLAR

Tipo: Finalístico Natureza: Contínuo

Objetivo: FORNECER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCACAO REFEICAO BALANCEADA SUPRINDO PARTE DAS RECOMENDACOES NUTRICIONAIS DIARIAS

Justificativa: O ATENDIMENTO DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE QUE PROPOE O SUPRIMENTO DE PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS CONTRIBUINDO PARA O BEM ESTAR FISICO E MENTAL E CONSEQUENTEMENTE DIMINUINDO A EVASAO E MELHORANDO O RENDIMENTO ESCOLAR

Metas				
Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	38	0,00	100,00	
Metas por Exercício				
2022	2023	2024	2025	
100,00	100,00	100,00	100,00	
Custo Financeiro				
2022	2023	2024	2025	
R\$ 11.960.820,06	R\$ 8.886.000,00	R\$ 7.907.000,00	R\$ 8.108.000,00	
Total do Programa:		R\$ 36.861.820,06		



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2131-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 22 de Maio de 2023

8

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.336

de 16 de maio de 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 10/2023)

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental PPA

Controle: Alteração

Unidade Executora: 02.04.04 - COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Função de Governo: 12 - EDUCACAO

Subfunção de Governo: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO

Programa: 0005 - MERENDA ESCOLAR

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: FORNECER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCACAO REFEICAO BALANCEADA SUPRINDO PARTE DAS RECOMENDACOES NUTRICIONAIS DIARIAS

Justificativa: O ATENDIMENTO DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE QUE PROPOE O SUPRIMENTO DE PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS CONTRIBUINDO PARA O BEM ESTAR FISICO E MENTAL E CONSEQUENTEMENTE DIMINUINDO A EVASAO E MELHORANDO O RENDIMENTO ESCOLAR

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
1.003 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS	Projeto	OBRAS	UNIDADE		
2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA	Atividade		UNIDADE		

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2022	2023	2024	2025
1.003 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 11.950.820,06	R\$ 8.876.000,00	R\$ 7.897.000,00	R\$ 8.098.000,00
		R\$ 11.960.820,06	R\$ 8.886.000,00	R\$ 7.907.000,00	R\$ 8.108.000,00
		Total do Programa:			R\$ 36.861.820,06

Art. 2º Ficam alterados e incluídos nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 1.311, de 30 de agosto de 2022 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, os seguintes projetos e objetivos:

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos LDO

Controle: Alteração

Unidade Responsável: 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 0004 - SERVICOS DE EDUCACAO BASICA

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2131-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 22 de Maio de 2023

9

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.336

de 16 de maio de 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 10/2023)

Objetivo: ASSEGURAR A TODOS OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL INCLUINDO OS COM NECESSIDADES ESPECIAIS A PERMANENCIA E O PERCURSO ESCOLAR COM ACOES QUE IMPLEMENTEM PROGRAMAS DE ALFABETIZACAO E MELHORIA CONSTANTE NA QUALIDADE DOS RECURSOS DIDATICOS E PEDAGOGICOS

Justificativa: ATENDIMENTO DOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADAO BOTUCATUENSES MELHORANDO SEU CONHECIMENTO DAS MATERIAS BASICAS

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
ATENDIMENTO A DEMANDA ESCOLAR	01	0,00	95,00	95,00
Custo Estimado para o Programa no exercício:				

R\$ 180.222.282,08

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental LDO

Controle: Alteração

Unidade Executora: 02.04.02 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Função de Governo: 12 - EDUCACAO

Subfunção de Governo: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0004 - SERVICOS DE EDUCACAO BASICA

Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo

Objetivo: ASSEGURAR A TODOS OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL INCLUINDO OS COM NECESSIDADES ESPECIAIS A PERMANENCIA E O PERCURSO ESCOLAR COM ACOES QUE IMPLEMENTEM PROGRAMAS DE ALFABETIZACAO E MELHORIA CONSTANTE NA QUALIDADE DOS RECURSOS DIDATICOS E PEDAGOGICOS

Justificativa: ATENDIMENTO DOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADAO BOTUCATUENSES MELHORANDO SEU CONHECIMENTO DAS MATERIAS BASICAS

Ações e Metas

Ação: 1.003 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS

Tipo: Projeto

Produto: OBRAS

Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Ação: 2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA

Tipo: Atividade

Produto:

Unidade de Medida: UNIDADE **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2131-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 22 de Maio de 2023

10

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.336

de 16 de maio de 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 10/2023)

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.003 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS	100,00	R\$ 2.106.000,00
2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA	95,00	R\$ 98.056.110,17
Total do programa para o exercício de 2023:		R\$ 100.162.110,17

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental LDO

Controle:	Alteração		
Unidade Executora:	02.04.02 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função de Governo:	12 - EDUCACAO		
Subfunção de Governo:	365 - EDUCACAO INFANTIL		
Programa:	0004 - SERVICOS DE EDUCACAO BASICA		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	ASSEGURAR A TODOS OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL INCLUINDO OS COM NECESSIDADES ESPECIAIS A PERMANENCIA E O PERCURSO ESCOLAR COM ACOES QUE IMPLEMENTEM PROGRAMAS DE ALFABETIZACAO E MELHORIA CONSTANTE NA QUALIDADE DOS RECURSOS DIDATICOS E PEDAGOGICOS		
Justificativa:	ATENDIMENTO DOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADAOIS BOTUCATUENSES MELHORANDO SEU CONHECIMENTO DAS MATERIAS BASICAS		

Ações e Metas

Ação:	1.003 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS			
Tipo:	Projeto			
Produto:	OBRAS			
Unidade de Medida:	UNIDADE	Índice Recente:	0,00	Índice Futuro: 0,00

Ação:	2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA			
Tipo:	Atividade			
Produto:				
Unidade de Medida:	UNIDADE	Índice Recente:	0,00	Índice Futuro: 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO
DIGITALMENTE



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2131-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 22 de Maio de 2023

11

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.336

de 16 de maio de 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 10/2023)

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.003 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS	100,00	R\$ 2.158.211,16
2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA	95,00	R\$ 50.983.960,75
Total do programa para o exercício de 2023:		R\$ 53.142.171,91

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos LDO

Controle:	Alteração
Unidade Responsável:	02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa:	0005 - MERENDA ESCOLAR
Tipo:	Finalístico
	Natureza: Contínuo
Objetivo:	FORNECER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCACAO REFEICAO BALANCEADA SUPRINDO PARTE DAS RECOMENDACOES NUTRICIONAIS DIARIAS
Justificativa:	O ATENDIMENTO DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE QUE PROPOE O SUPRIMENTO DE PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS CONTRIBUINDO PARA O BEM ESTAR FISICO E MENTAL E CONSEQUENTEMENTE DIMINUINDO A EVASAO E MELHORANDO O RENDIMENTO ESCOLAR

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	38	0,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício:

R\$ 8.886.000,00

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental LDO

Controle:	Alteração
Unidade Executora:	02.04.04 - COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Função de Governo:	12 - EDUCACAO
Subfunção de Governo:	306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa:	0005 - MERENDA ESCOLAR
Tipo:	Finalístico
	Caráter: Contínuo
Objetivo:	FORNECER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCACAO REFEICAO BALANCEADA SUPRINDO PARTE DAS RECOMENDACOES NUTRICIONAIS DIARIAS
Justificativa:	O ATENDIMENTO DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE QUE PROPOE O SUPRIMENTO DE PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS CONTRIBUINDO PARA O BEM ESTAR FISICO E MENTAL E CONSEQUENTEMENTE DIMINUINDO A EVASAO E MELHORANDO O RENDIMENTO ESCOLAR

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2131-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 22 de Maio de 2023

12

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.336

de 16 de maio de 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 10/2023)

Ações e Metas

Ação: 1.003 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS
Tipo: Projeto
Produto: OBRAS
Unidade de Medida: UNIDADE Índice Recente: 0,00 Índice Futuro: 0,00

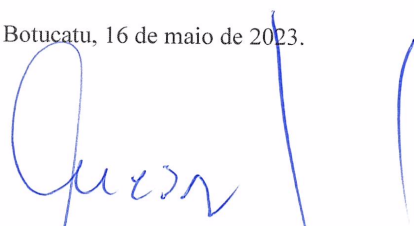
Ação: 2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA
Tipo: Atividade
Produto:
Unidade de Medida: UNIDADE Índice Recente: 0,00 Índice Futuro: 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

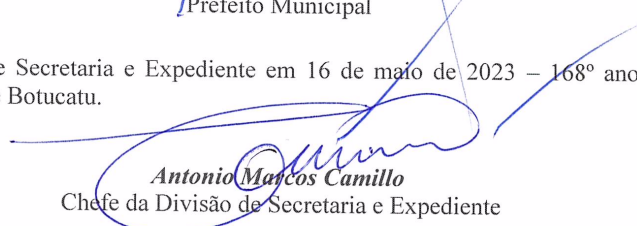
Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.003 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS	100,00	R\$ 10.000,00
2.100 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EDUCACAO BASICA	100,00	R\$ 8.876.000,00
Total do programa para o exercício de 2023:		R\$ 8.886.000,00

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de maio de 2023.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de maio de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2131-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 22 de Maio de 2023

13

LEI Nº 6.452

de 16 de maio de 2023.

"Institui o programa 'Botucatu Destino Turístico Inteligente – DTI' no âmbito do município de Botucatu e dá outras providências".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Botucatu Destino Turístico Inteligente – DTI com a finalidade de transformar Botucatu em uma referência regional e estadual de Destino Turístico Inteligente até 2035, fomentando as atividades turísticas e os atrativos da Cidade de Botucatu e região, por meio de soluções turísticas geradoras de experiências memoráveis, fundamentadas em um turismo inovador, tecnológico, sustentável, acessível e humanamente centrado, que colabore para o desenvolvimento socioeconômico e a promoção da qualidade de vida local.

Art. 2º O Programa Botucatu Destino Turístico Inteligente - DTI será coordenado pelo Órgão Municipal de Turismo e deve ser executado de forma integrada pelos órgãos e entidades do Município de Botucatu com atribuição nas áreas envolvidas, as quais deverão atuar dentro das suas atribuições quando acionadas para colaborar com o programa DTI.

Art. 3º Para execução das atividades pretendidas o Programa DTI poderá contar com a participação de parceiros externos que a ele se vincularem mediante a formalização dos devidos instrumentos legais.

Art. 4º O Programa Botucatu Destino Turístico Inteligente - DTI atuará de acordo com as diretrizes dos organismos oficiais competentes com programas e políticas nacionais e internacionais de Destino Turístico Inteligente.

Parágrafo único. As soluções serão implementadas e acompanhadas nas áreas de governança, correta utilização de recursos públicos, respeito às normas de acessibilidade e aos princípios de sustentabilidade e utilização da tecnologia a favor da valorização dos destinos e seus patrimônios.

Art. 5º O Programa Botucatu Destino Turístico Inteligente - DTI tem como objetivo fortalecer e potencializar o ambiente de inovação para o turismo e será desenvolvido de forma organizada em eixos estratégicos que possuem inter-relações, transversalidades e complementaridades pautadas por projetos estruturantes que vão direcionar a concentração de esforços dos participantes do programa.

Parágrafo único. O Programa Botucatu Destino Turístico Inteligente poderá incorporar sistemas inovadores para gestão de dados de entidades parceiras para atingir seus objetivos, assim como instituir aplicativos turísticos para dispositivos móveis.

Art. 6º O Programa Botucatu Destino Turístico Inteligente - DTI tem como finalidade organizar atores e implementar ações para ativar o Ecossistema de Turismo Inteligente de Botucatu, mediante a atuação conjunta do Poder Público Municipal em parceria com o segundo e o terceiro setores bem como com órgãos da administração pública Estadual e Federal para, de maneira articulada, promover as seguintes diretrizes:

I - A gestão transparente, aberta, pactuada e responsável com uma visão integrada ao território e comprometida com os cidadãos e os turistas e a ampla cooperação e articulação interinstitucional público, privada, comunitária e acadêmica;

II - A gestão eficiente da sustentabilidade turística, a implementação de estratégias e mecanismos alinhados e comprometidos com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

III - Infraestrutura física e digital necessárias ao destino, centrada no ser humano, bem como o estabelecimento de um sistema de conhecimento e inteligência turística e a gestão da tecnologia aplicada à governança turística;

IV - Sistema de conhecimento e inteligência turística com o instrumento de apoio à inovação, às soluções inovadoras e criativas para as necessidades do destino;

V - Realização de estudos e pesquisas com foco na compreensão dos comportamentos sociais e características do mercado (hábitos de consumo e tendências), a produção de conhecimento e inteligência turística, com base em tecnologias de exploração de dados em ambientes interacionais digitais e a inovação como estratégia para implementação de ações de promoção e comercialização turística, com foco em mercados e segmentos prioritários;

VI - Implementação de estratégias e mecanismos de geração de experiências personalizadas, antes, durante e depois da visita ao destino, a gestão da experiência turística com o elemento educacional e transformacional das relações interpessoais no destino (morador e turista);

VII - Visão integrada ao território e comprometida com os cidadãos e os turistas, a gestão e monitoramento inteligente dos fluxos e usos turísticos no destino, a ampla cooperação e articulação interinstitucional de maneira a disponibilizar uma infraestrutura física e digital de vanguarda;

VIII - Implementação eficiente de estratégias e mecanismos de inclusão social, acessibilidade e desenho universal que permitam o uso amplo, seguro e autônomo dos ambientes físicos e digitais do destino.

Art. 7º. Para organização das atividades o Programa Botucatu Destino Turístico Inteligente - DTI contará com um Mapa Estratégico de atuação, o qual estará organizado em eixos estratégicos que parametrizam os trabalhos desenvolvidos em caráter intersetorial pelos diversos órgãos do Município de Botucatu, bem como o segmento empresarial da cidade, terceiro setor e academia, que tenham interface com as ações.

Parágrafo único. Para atingimento de seus objetivos a atuação do Botucatu Destino Turístico Inteligente - DTI será efetivada por meio da integração de ações de várias áreas, tais como turismo, comunicação social, segurança pública, trabalho, saúde, educação, tecnologia e inovação, assistência social, gestão pública, esporte e lazer, cultura, segurança alimentar e nutricional, meio ambiente, direitos humanos, planejamento, pesquisa e assuntos metropolitanos.

Art. 8º O Mapa Estratégico configura um caminho guia para converter o objetivo e a proposta de valor, construídos coletivamente, em estratégias tangíveis e viáveis e que permite comunicar e compartilhar de forma eficaz uma intenção estratégica com vistas a mobilizar, alinhar e coordenar esforços das partes envolvidas para o alcance da realidade desejada e será organizado a partir de eixos estruturantes do Programa.

Art. 9º São Eixos Estruturantes do Programa Botucatu Destino Turístico Inteligente - DTI:

I - **Governança:** orientada por um processo de planejamento e gestão integrados, com tomada de decisões coletivas, pactuadas e informadas por uma inteligência turística, impulsionando processos de inovação inclusivos, fortalecendo os atores do ecossistema e estabelecendo parcerias estratégicas para execução e monitoramento da jornada de transformação do destino;

II - **Sustentabilidade:** orientada para a aplicação dos princípios de sustentabilidade e cuidado para um relacionamento harmonioso entre cidadãos e visitantes do destino, identificando soluções para o uso responsável dos recursos socioambientais, culturais e formas de incentivo a economias locais justas, solidárias, circulares, criativas e inclusivas;



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2131-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 22 de Maio de 2023

14

- III - **Tecnologia:** orientada para a potencialização do ecossistema de turismo inteligente, atendendo às necessidades de gestão do destino e da experiência turística local, de maneira inovadora, interativa, acessível, centrada no ser humano e alinhada aos marcos regulatórios vigentes;
- IV - **Inovação:** orientada por um processo aberto e colaborativo entre os atores do ecossistema de turismo inteligente, promovendo a cocriação de soluções que adicionem valor ao destino e potencialize suas singularidades, baseado em um sistema de conhecimento e inteligência turística;
- V - **Promoção e Marketing:** orientado por um sistema de conhecimento e inteligência turística com foco nos mercados e tendências convergentes para o destino, com especial atenção ao mercado regional, valorizando as qualidades tangíveis e intangíveis com o diferencial competitivo, por meio de processos inovadores e criativos de acesso à mercados;
- VI - **Experiência:** orientada para a geração de vivências marcantes, positivas e multissensoriais, com foco na melhoria contínua da experiência turística, facilitando e gerando experiências de qualidade ao longo de toda a jornada do turista;
- VII - **Acessibilidade:** orientada para a promoção dos princípios de acessibilidade universal a o destino, seus produtos e serviços turísticos (do ponto de vista físico, digital e socioeconômico), atendendo aos marcos normativos e promovendo uma gestão inclusiva da acessibilidade;
- VIII - **Criatividade:** orientada para novos arranjos de ideias, conceitos e experiências que integrem e valorize a cultura local, o design urbano e outros elementos para que tragam resultados de valor e sustentabilidade para a comunidade e o turista;
- IX - **Segurança:** orientada para um processo de gestão voltado a questões da segurança cidadã, segurança digital, de dados e segurança sanitária, para o fortalecimento e atendimento da segurança no destino, dessa forma trazendo um ambiente seguro e acolhedor para o turista e para o residente, por meio da cooperação das esferas públicas e privadas;
- X - **Mobilidade e Transporte:** orientada para oferecer uma experiência de mobilidade turística de qualidade aos cidadãos e visitantes, de forma integrada à área turística e aos demais modais e usos da cidade, desempenhando um papel facilitador para o turismo local.
- Art. 10. A coordenação e a implementação do Programa Botucatu Destino Turístico Inteligente - DTI serão realizadas pelo Órgão Municipal de Turismo, e será feita de forma integrada com as atividades promovidas com os demais órgãos e entidades municipais.
- Parágrafo único. Para efetivação das atividades do Programa Botucatu Destino Turístico Inteligente - DTI o Órgão Municipal de Turismo poderá, na forma da legislação pertinente, e sem prejuízo da execução realizada pelos demais partícipes que integram a administração pública municipal:
- I - Firmar convênios, acordos de cooperação, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos congêneres para execução do Programa;
- II - Contratar instrutores ou facilitadores para realizarem as ações de formação;
- III - Desenvolver estratégias que tenham como objetivo o custeio e a sustentabilidade das ações do Órgão Municipal de Turismo e o DTI.
- Art. 11. Para atingimento de seus objetivos o Órgão Municipal de Turismo poderá instituir comissões ou comitês de trabalho com a atribuição de planejar, viabilizar as ações, articular, monitorar e avaliar o desenvolvimento do programa, podendo estas formalizações serem feitas em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo de Botucatu - COMUTUR.
- Art. 12. A execução do Programa Botucatu Destino Turístico Inteligente não gerará novas despesas para a Administração Pública e sua execução observará os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual, os recursos para a implementação das ações do Programa correrão:
- I - À conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente no Órgão Municipal de Turismo quando se tratar de execução direta;
- II - À conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente nos órgãos e entidades envolvidos quando se tratar de execução nos órgãos parceiros.
- Art. 13. O Programa Botucatu Destino Turístico Inteligente - DTI possuirá regulamento próprio referente aos procedimentos administrativos a serem adotados, a ser elaborado pelo Órgão Municipal de Turismo.
- Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de maio de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de maio de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.453

de 16 de maio de 2023.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Antonio Carlos Vaz de Almeida)

"Denomina de 'Lao Ambrozio', a Rua 11 do Ecovilla Botucatu Residencial".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Lao Ambrozio", a Rua 11, do loteamento denominado Ecovilla Botucatu Residencial, com início na Rua 01 e término na Rua 03, do mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de maio de 2023.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2131-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 22 de Maio de 2023

15

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de maio de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.454

de 16 de maio de 2023.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Antonio Carlos Vaz de Almeida)

"Denomina de 'Fernando Ramon Gimenes', a Rua 12 do Ecovilla Botucatu Residencial".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Fernando Ramon Gimenes", a Rua 12, do loteamento denominado Ecovilla Botucatu Residencial, com início na Rua 01 e término na Rua 03, do mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de maio de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de maio de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.455

de 16 de maio de 2023.

"Altera o art. 2º da Lei nº 5.246, de 3 de maio 2011".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.246, de 3 de maio de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para remuneração do desempenho das atividades delegadas mencionadas no art. 1º desta Lei, será efetuado o repasse mensal do valor de 1.500 UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de maio de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2131-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 22 de Maio de 2023

16

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de maio de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.456

de 16 de maio de 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Segurança Pública, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para aquisição de viatura a Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Compete à Secretaria da Segurança Pública do município acompanhar e fiscalizar, no âmbito de suas atribuições, a execução do presente convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de maio de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de maio de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.457

de 16 de maio de 2023.

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.396/2022 (LOA/2023)".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.396, de 17 de novembro de 2022, com a abertura de um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 623.000,00 (seiscentos e vinte e três mil reais), obedecendo a seguintes fichas de despesas.

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
519	1	Secretaria Municipal de Infraestrutura	623.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, na importância de R\$ 623.000,00 (seiscentos e vinte e três mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de maio de 2023.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2131-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 22 de Maio de 2023

17

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de maio de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.458

de 16 de maio de 2023.

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.396/2022 (LOA/2023)".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.396, de 17 de novembro de 2022, com a abertura de um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 18.799.282,08 (dezoito milhões, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e oito centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesas.

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
159	1	Secretaria Municipal de Educação	100.000,00
165	1		139.656,67
167	1		87.500,00
168	1		1.257.000,00
170	1		381.337,72
172	1		3.684.516,78
173	1		865.099,00
179	1		1.907.211,16
185	1		6.985.000,00
187	1		300.000,00
188	1		600.000,00
191	1		1.465.460,75
194	1		702.500,00
217	1		324.000,00



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2131-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 22 de Maio de 2023

18

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

- a) Provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, na importância de R\$ 9.874.964,65 (nove milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
- b) Provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$8.924.317,43 (oito milhões, novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de maio de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de maio de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.459

de 16 de maio de 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar – Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil objetivando a transferência de equipamentos para ações de proteção e defesa civil".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar – Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, tendo por objeto o aparelhamento da defesa civil municipal, mediante a transferência de equipamentos, visando o desenvolvimento das ações de proteção e defesa civil, conforme plano de trabalho em anexo.

Art. 2º Compete à Defesa Civil Municipal acompanhar e fiscalizar no âmbito de suas atribuições, a execução do presente convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de maio de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de maio de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.906

de 16 de maio de 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 6.457/2023,

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2131-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 22 de Maio de 2023

19

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$623.000,00 (seiscentos e vinte e três mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
519	1	Secretaria Municipal de Infraestrutura	623.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, na importância de R\$ 623.000,00 (seiscentos e vinte e três mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de maio de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de maio de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.907

de 16 de maio de 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 6.458/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 18.799.282,08 (dezoito milhões, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e oito centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
-------	-------	------	-------



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2131-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 22 de Maio de 2023

20

159	1	Secretaria Municipal de Educação	100.000,00
165	1		139.656,67
167	1		87.500,00
168	1		1.257.000,00
170	1		381.337,72
172	1		3.684.516,78
173	1		865.099,00
179	1		1.907.211,16
185	1		6.985.000,00
187	1		300.000,00
188	1		600.000,00
191	1		1.465.460,75
194	1		702.500,00
217	1		324.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

- a) Provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, na importância de R\$ 9.874.964,65 (nove milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
- b) Provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$8.924.317,43 (oito milhões, novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 16 de maio de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de maio de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 11.726
de 19 de maio de 2023.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2131-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 22 de Maio de 2023

21

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 3º do Decreto nº 12.369/2021, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 1.250, de 25 de setembro de 2018; CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Anexo I, do Decreto nº 11.471, de 26 de setembro de 2018; CONSIDERANDO a Portaria nº 11.349, de 23 de novembro de 2018; alterada pela Portaria nº 11.534, de 6 de abril de 2021; CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 25.287/2023,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR **Simone Delevedove Fávero e Janaina Aparecida de Faria Monteiro**, respectivamente, como membro titular e suplente da Secretaria Municipal de Educação, para avaliação do estágio probatório do servidor:

7008-4 Luiz Gustavo Lyra

II - DESIGNAR **Danielle Aline Spadim de Souza e Adelaide Conceição de Oliveira**, respectivamente, como membro titular e suplente da Secretaria Municipal de Educação, para avaliação do estágio probatório das servidoras:

7013-0 Eliane Cristina Barduco
7022-0 Maria Isabel Mandelli Leal
7014-9 Marta Cristina De Oliveira
7023-8 Fabiana De Lima Silva
7020-3 Andressa Franco Costa
7009-2 Rafaela Marono Fava

III- DESIGNAR **Elaine de Fatima Cavallari da Silva e Talita Ferreira**, respectivamente, como membro titular e suplente da Secretaria Municipal de Educação, para avaliação do estágio probatório dos servidores:

7045-9 Daniela Micher Bardella
7025-4 Rita de Cassia Serata Camargo
7026-2 Micheli Scardueli da Silva
7031-9 Alessandra do Carmo Francisco Miranda
7056-4 Luan Vinicio Vieira
7044-0 Debora Fernanda Rodrigues
7018-1 Lais Fernanda Damásio
7038-6 Mauro Tadeu Silva
7030-0 Deborah Carolina Santana Benatto
7051-3 Renata Cristina Ferreira Silva
7034-3 Nathalia Cardoso Ernandes Soares Laurindo
6679-6 Fabiana Cristina De Goes Mausano
7001-7 Yasmin Gabrielli Da Silva
6926-4 Renata Benfica Tieghi
7021-1 Willian Fernandes De Oliveira
6977-9 Patrícia De Campos Cassinelli Goncalves
7006-8 Andressa Bernardo De Oliveira
6979-5 Rafael Da Silva Almeida
7019-0 Rodolfo Martinez De Oliveira Damatto

IV- DESIGNAR **Willian de Oliveira e Silva e Silvia Helena Crespan Ribeiro** respectivamente, como membro titular e suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para avaliação do estágio probatório do servidor:

7050-5 Luiz Felipe Arruda da Silva

V - DESIGNAR **Flávia Renata Godoy Mendes de Cara e Luciana Lungo Devidé**, respectivamente, como membro titular e suplente da Secretaria Municipal de Saúde, para avaliação do estágio probatório dos servidores:

7041-6 Marcio Rodrigo Gonzaga
7039-4 Ronildo Rodrigues Campos
7042-4 Cibele Carmello de Marchi

VI - DESIGNAR **Adriana da Silva Sousa e Nathalia da Silva Carriel**, respectivamente, como membro titular e suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, para avaliação do estágio probatório dos servidores:

6978- 7 Francisca Kilwa Nayanna Leite
7046- 7 Dorival Garcia



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2131-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 22 de Maio de 2023

22

VII - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 19 de maio de 2023.

Fábio Vieira De Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 19 de maio de 2023, 168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.